

## 2º TERMO ADITIVO

**2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER E O SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – SENAR/PR VISANDO AMPLIAR A VIGÊNCIA E AS AÇÕES PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Protocolo Estadual - Nº 21.317.942-0**

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER**, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.035-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IDR-Paraná**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR, Paraná.

**O SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAR/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.124.0001/08, com sede na Rua Marechal Deodoro, 450, 16º andar, em Curitiba, doravante denominado simplesmente **SENAR/PR**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Administrativo, Engenheiro Agrônomo ÁGIDE MENEGUETTE, brasileiro, portador do CPF nº 199.715.679-20.

Resolvem firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Norma de Termos de Cooperação do SENAR/PR e demais leis e normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO**

1.1 O **2º Termo Aditivo** está sendo firmado entre as partes conforme previsto na cláusula primeira do Termo de Cooperação, firmado em 11 de novembro de 2020, Protocolo nº 16.975.706-2, a qual prevê a inclusão de novos planos de trabalho específicos em termos aditivos, sendo que o objeto geral do Termo de Cooperação fica mantido e preservado, conforme Cláusula primeira do Termo:

*“O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a integração entre os signatários para a realização de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável do Estado do Paraná, através do planejamento e execução em conjunto de ações de formação profissional rural e de promoção social rural, da qualificação e disponibilização da assistência técnica e extensão rural, da realização de estudos e pesquisas, da implantação de processos de inovação e protocolos técnicos e do desenvolvimento de sistemas compartilhados de informação, no âmbito das atribuições institucionais de cada cooperante.”*

1.2. Neste 2º Termo Aditivo, trata-se da inclusão de 10 (dez) Planos de Trabalho a seguir nominados:

1.2.1. Agroecologia e produção orgânica – capacitação e assistência técnica;

1.2.2. Produção sustentável de café;

1.2.3. Energias renováveis para o desenvolvimento rural do Paraná;

1.2.4. Fruticultura – capacitação e assistência técnica;

1.2.5. Boas práticas para produção sustentável de grãos;

1.2.6. Produção de pinhão em pomares de Araucária enxertada;

1.2.7. Boas práticas de produção na bovinocultura de leite;

1.2.8. Olericultura – capacitação e assistência técnica;

1.2.9. Promoção Social e Cidadania - Melhoria das Condições de Vida das Famílias Rurais;

1.2.10. Turismo Rural – capacitação e assistência técnica

1.3. O detalhamento das ações, público, atividades, metas, metodologia e cronograma físico estão detalhados nos respectivos Planos de Trabalho Integrado, os quais fazem parte indissociável deste 2º Aditivo, e possuem concordância dos cooperantes e estão devidamente assinados.

1.4. Os Planos de Trabalho dão continuidade, ampliam e aprimoram as atividades desenvolvidas nos Planos de Trabalho inseridos por ocasião da Termos de cooperação firmado em 2020 e no 1º Aditivo de 2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Conforme prevê a Cláusula Terceira da cooperação o Termo poderá ser aditivado, desde que devidamente justificado e com concordância entre as partes.

2.2. O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação terá início a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Estado do Paraná e com previsão de término em 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. O **IDR-Paraná e SENAR/PR** definem nos respectivos Planos de Trabalho os responsáveis técnicos de cada Plano.

3.2. Após a publicação em Diário oficial o IDR-Paraná designará por portaria institucional os empregados e/ou servidores públicos como Gestor e Fiscal do 2º Aditivo ao Acordo de Cooperação entre IDR- Paraná e SENAR/PR.

3.2. O **SENAR/PR** define como coordenação geral do Aditivo nº 02 e cumprimento dos cronogramas físico e monitoramento 2º Aditivo a Superintendente Débora Grimm.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. Este termo aditivo está de acordo com os Artigos 134 e 135 da Lei Estadual 15.608/2007, Decreto 10.086/2022 e Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

5. O presente aditivo não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada entidade assume as despesas ínsitas a suas respectivas competências.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Cooperação Técnico originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente 2º Termo Aditivo, de acordo com os termos do art. 137, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Curitiba, 10 de dezembro de 2023

#### **NATALINO AVANCE DE SOUZA**

Diretor Presidente  
IDR-Paraná

#### **ÁGIDE MENEGUETTE**

Presidente Conselho Administrativo  
SENAR/PR

Testemunhas:

#### **DÉBORA GRIMM**

Superintendente  
SENAR/PR

#### **Diniz Dias Doliveira**

Diretor Extensão Rural  
IDR-Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **ADITIVO02\_IDRPARANAE\_SENAR15.12.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Natalino Avance de Souza** em 15/12/2023 10:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Diniz Dias Doliveira (XXX.831.999-XX)** em 15/12/2023 10:48 Local: IDR/DIREXT.

Assinatura Simples realizada por: **Agide Meneguette (XXX.715.679-XX)** em 18/12/2023 16:23 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **21.317.942-0** por: **Mary Stela Bischof** em: 15/12/2023 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**aa1a5546c88667ee265f428de92fa444.**